



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 400

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 064/2020

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na formada Lei.

RESOLVE:

INSTAURAR sindicância para apurar possíveis irregularidades na individualização das contas do FGTS dos servidores públicos municipais, a qual deverá estar concluída no prazo máximo de 30 dias (trinta dias).

Para compor a comissão processante fica nomeado o Sr. **Juliano Zacarias Ferreira**, que presidirá, Sra. **Flávia Aline Ferraz** (secretária) e Sr. **Alcídio Balduino de Souza Junior** (membro).

Delega-se poderes à comissão para colher depoimentos das pessoas quais se vislumbrar conhecimento a respeito dos fatos, bem como requisitar informações, promover diligências e tudo mais que seja necessário para a elucidação dos fatos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO nº 017/2020 de 17 de Junho de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr

Dispõe sobre a aprovação da Reforma da UBS Saúde da Mulher, com apresentação de Plano de Trabalho para realização da mesma.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 400 – Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Pág. 02

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Pr, em reunião realizada em 17 de Junho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.822/17;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Reforma da UBS Saúde da Mulher, com apresentação de Plano de Trabalho para realização da mesma.

AYRES AGOSTINHO GALLINA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº 017/2020 de 17 de Junho de 2020, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/ 12/1990.

VANDERLENE SILVEIRA DE REZENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Assinatura Digital